



PORTARIA Nº 283/2025, 14 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR, FISCAL E RESPECTIVO SUPLENTE PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024, REFERENTE À CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 a 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da gestão e fiscalização contratual no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO o teor da **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, que estabelece diretrizes e procedimentos para o acompanhamento, fiscalização e recebimento de objetos contratuais no âmbito da Administração Pública Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Contrato Administrativo CPL nº 067/2024, celebrado entre o Município de Canabrava do Norte – MT e a empresa CARLA REGINA GONÇALVES – CNPJ nº 37.177.314/0001-74, cujo objeto é a concessão onerosa de uso do quiosque nº 001 localizado na Praça Frederico de Souza Brito, nos termos da Lei Municipal nº 1.289/2022 e do Pregão Eletrônico nº 039/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada execução do contrato, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, supremacia do interesse público e continuidade do serviço;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **HÉLIA RODRIGUES MALTA**, matrícula funcional nº **2596**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, e-mail institucional: smdect@canabravadonorte.org, para exercer a função de **Gestora do Contrato Administrativo nº 067/2024**, com as atribuições previstas na legislação vigente, no edital, termo de referência e instrumento contratual.

Art. 2º Designar o servidor **RAYLLAN VASCONCELOS DOS ANJOS**, matrícula funcional nº **2640**, ocupante do cargo de Gerente, e-mail institucional: saplafi@canabravadonorte.org, para exercer a função de Fiscal Titular do referido contrato, com a finalidade de acompanhar a execução do objeto pactuado, assegurando a conformidade legal, técnica e contratual da prestação, e promovendo o devido controle administrativo da concessão, e o suplente o servidor **WELESNEY ZAGO**, matrícula funcional nº **2600**, ocupante do cargo Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravadonorte#/assinatura> e informe o código 67499ad1-c2e2-4430-8a4a-fbe5c15209bd, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º Compete ao Fiscal Titular do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras atribuições:

I – Acompanhar e fiscalizar de forma contínua a execução do contrato, anotando em registro próprio, de forma organizada e cronológica, todas as ocorrências relevantes, inclusive orientações e determinações, promovendo, quando necessário, a solicitação de medidas corretivas;

II – Verificar o cumprimento das condições técnicas, legais, sanitárias e urbanísticas estabelecidas no contrato, inclusive quanto à destinação exclusiva do espaço, conservação, asseio, respeito ao limite físico concedido e ausência de subcontratação;

III – Recusar, fundamentadamente, a execução contratual em desconformidade com o pactuado, determinando o refazimento, substituição ou adequação das obrigações inadimplidas, com os devidos registros e ciência da contratada;

IV – Elaborar e encaminhar, mensalmente ou sempre que solicitado, relatório circunstanciado ao Setor de Contratos, atestando a regularidade da execução contratual ou relatando as inconformidades verificadas, com as devidas justificativas e recomendações.

V – Exigir, quando cabível, a substituição de equipamentos ou produtos vencidos, com defeito ou em desconformidade, inclusive observando normas de saúde pública, segurança sanitária e preservação da higiene no local;

VI – Proceder ao recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, nos termos dos arts. 140 a 144 da Lei nº 14.133/2021, registrando as condições e recusando objetos em desacordo;

VII – Verificar a observância das obrigações acessórias da contratada, inclusive quanto ao uso de uniforme, identificação funcional, conduta dos prepostos, cumprimento dos horários de funcionamento e segurança do local;

VIII – Fiscalizar a correta prestação das contas de água, energia elétrica, encargos tributários e demais obrigações financeiras assumidas contratualmente pela permissionária;

IX – Exigir da contratada, nos termos do contrato, a apresentação de certidões negativas atualizadas e documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, sempre que pertinente;

X – Comunicar formalmente à Gestora do Contrato qualquer irregularidade que configure infração contratual passível de sanção ou rescisão, instruindo a comunicação com os



documentos e registros comprobatórios.

Art. 4º O exercício das funções de gestor e fiscal não elide a responsabilidade solidária da Administração pela execução contratual, devendo ambos atuar com zelo, imparcialidade e estrita observância da legislação e das normativas internas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 14 de abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal
(assinado eletronicamente)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 67499ad1-c2e2-4430-8a4a-fbe5c15209bd, ou leia o
QRCode ao lado para validar as assinaturas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025



**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2025**

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), exercício de 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CANABRAVA DO NORTE - MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 777/2017, de 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Canabrava do Norte/MT, 16 de abril de 2025.

Gleudina Lima dos Santos

Presidente do CMAS

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2025, 14 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR, FISCAL E RESPECTIVO SUPLENTE PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024, REFERENTE À CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 a 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da gestão e fiscalização contratual no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO o teor da **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, que estabelece diretrizes e procedimentos para o acompanhamento, fiscalização e recebimento de objetos contratuais no âmbito da Administração Pública Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Contrato Administrativo CPL nº 067/2024, celebrado entre o Município de Canabrava do Norte – MT e a empresa **CARLA REGINA GONÇALVES – CNPJ nº 37.177.314/0001-74**, cujo objeto é a concessão onerosa de uso do quiosque nº 001 localizado na Praça Frederico de Souza Brito, nos termos da Lei Municipal nº 1.289/2022 e do Pregão Eletrônico nº 039/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada execução do contrato, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, supremacia do interesse público e continuidade do serviço;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **HÉLIA RODRIGUES MALTA**, matrícula funcional nº **2596**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, e-mail institucional: **smdect@canabradonorte.org**, para exercer a função de **Gestora do Contrato Administrativo nº 067/2024**, com as atribuições previstas na legislação vigente, no edital, termo de referência e instrumento contratual.

Art. 2º Designar o servidor **RAYLLAN VASCONCELOS DOS ANJOS**, matrícula funcional nº **2640**, ocupante do cargo de Gerente, e-mail institucional: **saplafi@canabradonorte.org**, para exercer a função de Fiscal Titular do referido contrato, com a finalidade de acompanhar a execução do objeto pactuado, assegurando a conformidade legal, técnica e contratual da prestação, e promovendo o devido controle administrativo da concessão, e o suplente o servidor **WELESNEY ZAGO**, matrícula funcional nº **2600**, ocupante do cargo Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – **SAPLAFI**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º Compete ao Fiscal Titular do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras atribuições:

I – Acompanhar e fiscalizar de forma contínua a execução do contrato, anotando em registro próprio, de forma organizada e cronológica, todas as ocorrências relevantes, inclusive orientações e determinações, promovendo, quando necessário, a solicitação de medidas corretivas;

II – Verificar o cumprimento das condições técnicas, legais, sanitárias e urbanísticas estabelecidas no contrato, inclusive quanto à destinação exclusiva do espaço, conservação, asseio, respeito ao limite físico concedido e ausência de subcontratação;

III – Recusar, fundamentadamente, a execução contratual em desconformidade com o pactuado, determinando o refazimento, substituição ou adequação das obrigações inadimplidas, com os devidos registros e ciência da contratada;

IV – Elaborar e encaminhar, mensalmente ou sempre que solicitado, relatório circunstanciado ao Setor de Contratos, atestando a regularidade da execução contratual ou relatando as inconformidades verificadas, com as devidas justificativas e recomendações.

V – Exigir, quando cabível, a substituição de equipamentos ou produtos vencidos, com defeito ou em desconformidade, inclusive observando normas de saúde pública, segurança sanitária e preservação da higiene no local;

VI – Proceder ao recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, nos termos dos arts. 140 a 144 da Lei nº 14.133/2021, registrando as condições e recusando objetos em desacordo;

VII – Verificar a observância das obrigações acessórias da contratada, inclusive quanto ao uso de uniforme, identificação funcional, conduta dos prepostos, cumprimento dos horários de funcionamento e segurança do local;

VIII – Fiscalizar a correta prestação das contas de água, energia elétrica, encargos tributários e demais obrigações financeiras assumidas contratualmente pela permissionária;

IX – Exigir da contratada, nos termos do contrato, a apresentação de certidões negativas atualizadas e documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, sempre que pertinente;

X – Comunicar formalmente à Gestora do Contrato qualquer irregularidade que configure infração contratual passível de sanção ou rescisão, instruindo a comunicação com os documentos e registros comprobatórios.

Art. 4º O exercício das funções de gestor e fiscal não elide a responsabilidade solidária da Administração pela execução contratual, devendo ambos atuar com zelo, imparcialidade e estrita observância da legislação e das normativas internas.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabradonorte/#/assinatura> e informe o código 67499ad1-c2e2-4430-8a4a-fbe5c15209bd, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 14 de abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal (assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

“ EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA ME – EPP “

O município de Canarana torna público que intenciona em realizar a **aquisição de suplementos hospitalares**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, corrigida pelo Decreto Federal 11.871/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.377/2023, Decreto Municipal nº 2.796/2017 e demais normas aplicáveis. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página - licitações on-line – www.licitanet.com.br.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no pncp.gov.br.

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Encerramento do recebimento das propostas: 24/04/2025 às 07:59:59 horas (Brasília);

Início e fim da disputa de preços: 24/04/2025 das 08:00 horas às 14:00 horas (Brasília).

Canarana – MT, 16 de Abril de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 127/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora **DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA** efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2018/2023 a ser pago no mês de **ABRIL/2025**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 129/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora **ROSANA DIAS SOARES** efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de **ABRIL/2025**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 130/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora **CRISTINA FERMINO DOS SANTOS** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2015/2020 a ser pago no mês de **ABRIL/2025**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 142 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **CLAUDIA AVANCI BELIDO** ocupante do cargo de Professora matrícula 4537, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído do dia **05/05/2025 a 03/06/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2024/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura e informe o código 67499ad1-c2e2-4430-8a4a-fbe5c15209bd, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

